Lei nº 4.808, de 25 de março de 2024.

"Altera o Art. 3º da Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998 e dá outras providências."

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o padrão de vencimento das categorias funcionais, AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE ESCOLA, AUXILIAR DE PRÉ-ESCOLA, AUXILIAR DE RECREAÇÃO, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, INSTRUTOR DE ESPORTES, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, INSTRUTOR DE MÚSICA, MERENDEIRA, MONITOR, OPERÁRIO ESPECIALIZADO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, RECEPCIONISTA, SECRETÁRIO DE ESCOLA, SERVENTE, TELEFONISTA e VETERINÁRIO, constantes do quadro de cargos de provimento efetivo, descritos no Art. 3º da Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998, passando a vigorar com a seguinte redação:

Denominação da categoria funcional	Nº de cargos	Padrão
Auxiliar Administrativo De Escola	12	05
Auxiliar de Pré-Escola	09	05
Auxiliar de Recreação	08	05
Auxiliar de Saúde Bucal	06	05
Instrutor de Esporte	05	05
Instrutor de Informática	07	05
Instrutor de Música	05	05
Merendeira	32	05
Monitor	06	05
Operário Especializado	20	05
Profissional de Apoio Escolar	07	05

Recepcionista	12	05
Secretário de Escola	14	05
Servente	73	05
Telefonista	04	05
Veterinário	02	10

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ELEMENTOS DE DESPESAS:

3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00, 3.1.9.0.16.00 e 3.1.9.0.94.00.00

Art. 3º Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições constantes na Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 01 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de março de 2024.

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda

Exp. de Motivos n° 026/2024 Taquari, 22 de março de 2024.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que visa à alteração dos padrões dos cargos de AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE ESCOLA, AUXILIAR DE PRÉ-ESCOLA, AUXILIAR DE RECREAÇÃO, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, INSTRUTOR DE ESPORTES, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, INSTRUTOR DE MÚSICA, MERENDEIRA, MONITOR, OPERÁRIO ESPECIALIZADO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, RECEPCIONISTA, SECRETÁRIO DE ESCOLA, SERVENTE e TELEFONISTA, estabelecidos pela Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998.

Este projeto representa a determinação do Governo em valorizar os servidores municipais e, atende finalmente, o justo anseio dos respectivos servidores, que há bastante tempo solicitam a mudança de seus padrões, igualando assim a oportunidade que tiveram outros cargos já alterados. Nesse sentido, os padrões foram alterados da seguinte forma:

*Auxiliar Administrativo de Escola: de 03 para 05

*Auxiliar de Pré-Escola: de 03 para 05

*Auxiliar de Recreação: de 03 para 05

*Auxiliar de Saúde Bucal: de 03 para 05

*Instrutor de Esporte: de 03 para 05

*Instrutor de Informática: de 03 para 05

*Instrutor de Música: de 03 para 05

*Merendeira: de 01 para 05

* Monitor: de 02 para 05

*Operário Especializado: de 02 para 05

*Profissional de Apoio Escolar: de 03 para 05

*Recepcionista: de 03 para 05

*Secretário de Escola: de 04 para 05

*Servente: de 01 para 05

*Telefonista: de 03 para 05

*Veterinário: de 09 para 10

Atualmente o Município conta com 05 Auxiliares Administrativos de Escola, 08 Auxiliares de Pré-Escola, 01 Auxiliar de Recreação, 03 Auxiliares de Saúde Bucal, 01 Instrutor de Esporte, 01 Instrutor de Informática, 01 Instrutor de Música, 32 Merendeiras, 05 Monitores, 10 Operários Especializados, 37 Profissionais de Apoio Escolar, 03 Recepcionistas, 09 Secretários de Escola, 52 Serventes, 02 Telefonistas e 01 Veterinário, no seu quadro funcional efetivo.

Diante do exposto e na certeza da aprovação deste projeto, frente à importância da valorização de nossos servidores, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ademir Bica Fagundes
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Taquari – RS